



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6050

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** Ademar de Barros Bicalho

**Data:** 25/01/2001

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 08, de 06/02/2001. Altera o artigo 141 do Regimento Interno da Câmara de Montes Claros. (Cada vereador dispõe de 5 minutos para falar pela ordem, podendo o presidente cassar-lhe a palavra se ela não for usada restritamente para os fins a que for solicitada).

**Controle Interno – Caixa:** 08    **Posição:** 47    **Número de folhas:** 05

---

# RESOLUÇÃO

# Nº 08/2001

Especie: PR  
Categoria: Modificação  
U: 08  
Ordem: 47  
no fls: 03



# 06.02.2001

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. \_\_\_/2001

AUTOR:

Vereador – Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Altera o Art. 141 do Regimento Interno. (Cada Vereador dispõe de 5 minutos para falar pela ordem podendo o Presidente cassar-lhe a palavra se ela não for usada resfritamente para os fins a que foi solicitada)

Caixa

### MOVIMENTO

- 1 - **Entrada em 25/01/2001**
- 2 - **À Comissão Legislação e Justiça**
- 3 - **APROVAÇÃO EM. 1ª EM. 30.01.2001**
- 4 - **APROVAÇÃO EM. 2ª EM. 01.02.2001**
- 5 - **APROVAÇÃO EM. 3ª EM. 06.02.2001**
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 08, de 06 de fevereiro de 2001

## ***Altera o Artigo nº 141 do Regimento Interno***

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e por seu Presidente Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Art. 141 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 141 - Cada Vereador dispõe de 5 (cinco) minutos para falar pela ordem, explicação pessoal, assunto urgente, ou para encaminhar votação, devendo o Presidente cassar-lhe a palavra, se ela não for usada estritamente para os fins a que solicitada.”***

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de fevereiro de 2001.

**Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo**  
Presidente da Câmara

**Maria Helena de Quadros Lopes**  
1ª Secretária

GABARTE NORTE MINEIRA - 08-02-2001



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## RESOLUÇÃO Nº 08, de 06 de fevereiro de 2.001

### *Altera o Artigo nº 141 do Regimento Interno.*

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., aprovou e por seu Presidente Promulga a Seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Art. 141 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 141 – Cada Vereador dispõe de 5 ( cinco ) minutos para falar pela ordem, explicação pessoal, assunto urgente, ou para encaminhar votação, devendo o Presidente cassar-lhe a palavra, se ela não for usada estritamente para os fins a que solicitada.”*

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de fevereiro de 2.001.

  
**Sebastião W. Pimenta de Figueiredo**  
Presidente da Câmara

  
**Maria Helena Quadros Lopes**  
1ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_\_/2001

*Altera o Artigo n.º 141 do Regimento Interno.*

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., aprova e por seu Presidente Promulga a Seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Art. 141 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 141 – Cada Vereador dispõe de 5 ( cinco ) minutos para falar pela ordem, explicação pessoal, assunto urgente, ou para encaminhar votação, devendo o Presidente cassar-lhe a palavra, se ela não for usada estritamente para os fins a que solicitada.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação


**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal , 25 de janeiro de 2.001

**VEREADOR ADEMAR DE BARROS BICALHO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 26 DE JANEIRO DE 2001  
  
PRESIDENTE

*É LEGAL E CONSTITUCIONAL*

  
*Carlos Men*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR  
EM 30 DE JANEIRO DE 2001  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR  
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2001  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR  
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2001  
PRESIDENTE